GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA e PRPGI/DEPG/IFMA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG/UEMA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG/UEMA
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - DRCAPG/UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPGI/IFMA
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DEPG/IFMA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL 2027

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Maranhão - PRPGI/IFMA, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições, no período de **17 de outubro a 15 de novembro de 2026**, para a Seleção do Curso de Mestrado Acadêmico ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA, em associação UEMA-IFMA, com **ingresso no período letivo 2027.1,** conforme aprovado pela Resolução n.º 1557/2022-CEPE/UEMA e pela Resolução n.º 156/2022-CONSUP/IFMA, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

1. DO NOME DO PROGRAMA
1.1 Programa de Pós-Graduação em Produção Animal - PPGPA.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
2.1 **Produção Animal**: Visa ao desenvolvimento de tecnologias e à geração de conhecimentos voltados para a produção pecuária e aquícola, por meio do melhoramento genético de espécies animais e conservação de recursos genéticos nativos; pelo manejo reprodutivo, sanitário e nutricional dos organismos cultivados; pela busca de fontes alternativas regionais para alimentação animal e otimização dos resíduos agroindustriais existentes, com vistas à utilização na alimentação animal; pela determinação das exigências dos animais de acordo com o sistema de produção e condições ambientais; visa também ao desenvolvimento de tecnologias para elevação contínua dos índices de eficiência bioeconômica das principais espécies produzidas na região, ao desenvolvimento de técnicas de criação e manejo com vistas ao bem-estar e à produção sustentável dos animais, e ao conhecimento da situação da pesca e da gestão dos principais recursos pesqueiros do Maranhão.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA
3.1 O Programa de Pós-Graduação em Produção Animal - PPGPA é composto pelas seguintes Linhas de Pesquisa:
a) Aquicultura e Pesca: a Linha de Pesquisa de Aquicultura e Pesca atua de forma abrangente nas temáticas de reprodução e cultivo dos principais grupos de organismos aquáticos (moluscos, crustáceos, peixes e algas); alimentação e nutrição dos organismos aquáticos cultivados; manejo sanitário dos organismos aquáticos; biotecnologia aplicada à produção de organismos aquáticos; qualidade de água dos ambientes de cultivo; e avaliação da pesca e dinâmica de populações dos principais recursos pesqueiros.
b) Produção de Animais Domésticos: essa Linha de Pesquisa visa à avaliação de alimentos para animais ruminantes e não ruminantes, com análise qualitativa e quantitativa dos alimentos; produção e manejo dos animais domésticos; manejo e avaliação de plantas forrageiras e pastagens e sua conservação; estudos relacionados ao manejo sanitário das pastagens e dos animais domésticos; e manejo reprodutivo e melhoramento genético dos animais domésticos.

4. DO PÚBLICO-ALVO
4.1 Graduados em Agronomia, Biologia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Oceanografia, Zootecnia, além de outros profissionais de áreas afins às Ciências Agrárias.

5. DA DURAÇÃO, DO HORÁRIO E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO
5.1 O Curso de Mestrado em Produção Animal terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
5.2 O Curso é uma associação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e do Instituto Federal do Maranhão - IFMA, e funcionará em regime integral nas instalações do PPGPA, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, no prédio do Departamento de Engenharia de Pesca, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310, São Luís - MA, bem como nas instalações do Instituto Federal do Maranhão - IFMA, no Campus São Luís - Maracanã, situado na Avenida dos Curiós, s/n.º, Vila Esperança, CEP. 65095-460, São Luís - MA.

6. DO NÚMERO DE VAGAS
6.1 Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas para este Processo Seletivo, sendo 9 (nove) para os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas pela UEMA e 7 (sete) para os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas pelo IFMA, conforme descrito no Quadro 1.
a) Serão reservadas 11 (onze) vagas para ampla concorrência e 5 (cinco) vagas à Política de Ações Afirmativas, conforme resoluções das duas instituições: Capítulo XV da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA e Resolução CONSUP/IFMA n.º 65/2020;
b) Das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, é reservada 1 (uma) vaga para candidatos vinculados à UEMA, denominada vaga institucional, nos termos do artigo 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA;
c) O candidato que não apresentar a comprovação de vínculo institucional com a UEMA será automaticamente realocado para concorrer às vagas de ampla concorrência;
d) Caso a vaga institucional não seja preenchida, esta poderá, **a critério do Colegiado do Programa**, ser destinada a candidatos aprovados e classificados como excedentes na listagem geral das vagas destinadas à UEMA;
e) Serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoas **negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD)**, conforme o artigo 63 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA, desde que declarada a opção pelas Ações Afirmativas no ato da inscrição, mediante **autodeclaração**, conforme modelo constante no **Apêndice A (para candidatos inscritos para UEMA)** deste Edital;
f) Serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoas **negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência (PcD)**, conforme Resolução CONSUP/IFMA n.º 65/2020, desde que declarada a opção pelas Ações Afirmativas no ato da inscrição, mediante **autodeclaração**, conforme modelo constante nos **Apêndices B, C e D (para candidatos inscritos para o IFMA)** deste Edital;
6.2 A autodeclaração dos candidatos mencionados no subitem 6.1, alíneas **"e"** e **"f",** será validada pelas Comissões de Heteroidentificação da UEMA e do IFMA ou, quando necessário, por Comissão de Heteroidentificação especificamente constituída pela Comissão de Seleção do Programa para esse fim.
6.3 A etapa de Heteroidentificação será realizada durante o processo de homologação das inscrições, conforme o Cronograma apresentado no item 24.
6.4 Para fins de validação da autodeclaração, a Comissão de Seleção do Programa utilizará exclusivamente o fenótipo do candidato.
6.5 A validação da documentação relativa às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência será realizada por uma comissão composta pelos membros da Comissão Avaliadora e por um representante do Núcleo de Acessibilidade da UEMA e/ou do IFMA.
6.6 O candidato concorrerá à vaga do **Professor/Orientador** e sua respectiva **Linha de Pesquisa** para a Instituição que optar, de acordo com o vínculo do Professor/Orientador.

6.7 O Colegiado do Programa, a seu critério, poderá remanejar candidatos entre orientadores da **mesma Linha de Pesquisa**, desde que aprovados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.
6.8 Fica vedado o remanejamento de candidatos entre orientadores de Linhas de Pesquisa distintas.

Quadro 1. Relação de Professores Orientadores no Processo Seletivo 2027.

DOCENTES	LINHA DE PESQUISA	INSTITUIÇÃO	VAGAS
Caio Lourenço Brito <caio.lourenco@ifma.edu.br>	Aquicultura e Pesca	IFMA	1
Daniela Aguiar Penha Brito <danielabrito@ifma.edu.br>	Produção de Animais domésticos	IFMA	1
Danilo Cutrim Bezerra <danilobezerra@professor.uema.br>	Produção de Animais domésticos	UEMA	1
Danilo Rodrigues Barros Brito <danilobrito@ifma.edu.br>	Produção de Animais domésticos	IFMA	1
Erivania Gomes Teixeira <erivaniateixeira@professor.uema.br>	Aquicultura e Pesca	UEMA	1
Fabiana Penalva de Melo <fabianamelo@professor.uema.br>	Aquicultura e Pesca	UEMA	1
Ícaro Gomes Antonio <icaroantonio@professor.uema.br>	Aquicultura e Pesca	UEMA	1
Izabel Cristina da Silva Almeida Funo <izabelfuno@ifma.edu.br>	Aquicultura e Pesca	IFMA	1
Joaquim Bezerra Costa <joaquim.costa@embrapa.br>	Produção de Animais domésticos	IFMA (EMBRAPA)	1
José Antônio Alves Cutrim Junior <cutrimjunior@ifma.edu.br>	Produção de Animais domésticos	IFMA	1
Marina Bezerra Figueiredo <marinafigueiredo@professor.uema.br>	Aquicultura e Pesca	UEMA	1
Nancyleni Pinto Chaves <nancylenichaves@professor.uema.br>	Produção de Animais domésticos	UEMA	1
Paulo Cesar Gonçalves de Azevedo Filho <paulo.azevedo@belojardim.ifpe.edu.br>	Produção de Animais domésticos	IFMA (IFPE)	1
Severino Guilherme Caetano G. dos Santos <severinosantos@professor.uema.br>	Produção de Animais domésticos	UEMA	1
Valeria Xavier de Oliveira Apolinario <valeriaapolinario@cca.uema.br>	Produção de Animais domésticos	UEMA	1
Viviane Correa Silva Coimbra <vivianecorrea@yahoo.com>	Produção de Animais domésticos	UEMA	1
TOTAL			**16**

7. DA POLÍTICA DE COTAS EM VAGAS OFERTADAS PELA UEMA

7.1 Das 3 (três) vagas relacionadas à Política de Ações Afirmativas, 1 (uma) refere-se à vaga institucional e 2 (duas) referem-se a pessoas com deficiência , negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.
7.2 A vaga institucional será destinada a docentes e técnicos administrativos da UEMA, em conformidade com os artigos 58, 59 e 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.
7.3 A vaga reservada a pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas segue as definições e exigências dispostas nos artigos 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.
7.4 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deverá entregar, no ato de inscrição do Processo Seletivo, os seguintes documentos:
a) Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
b) Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo;
c) Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.
7.4.1. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.
7.5 A validação da documentação relativa à vaga para Pessoas com Deficiência será realizada por uma comissão composta pelos membros da Comissão Avaliadora e por um representante do Núcleo de Acessibilidade da UEMA.
7.6 O candidato que concorrer à vaga prevista para autodeclarados pessoas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da inscrição, a declaração (**Apêndice A - para candidatos inscritos na UEMA)** na qual se autodeclara negro.
7.7 A autodeclaração será validada pela Comissão de Heteroidentificação da UEMA ou, quando necessário, por Comissão de Heteroidentificação constituída especificamente pela Comissão de Seleção do Programa para esse fim.
7.8 Para os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) pela UEMA, a heteroidentificação será realizada mediante convocação e ocorrerá na Universidade Estadual do Maranhão, no Campus Paulo VI, no Departamento de Engenharia de Pesca, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgado, em conformidade com o Cronograma deste Edital.
7.9 Para fins de validação da autodeclaração, a Comissão de Seleção do Programa utilizará o fenótipo do candidato como critério exclusivo.
7.10 O candidato que concorrer à vaga prevista para indígenas deverá entregar, no ato de inscrição:
a) Declaração de pertencimento do candidato à etnia emitida pelo cacicado ou por outros órgãos de representação indígena; ou
b) Comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a indígenas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e à sua etnia.
7.11 É obrigatória, para a inscrição, a assinatura do Termo de Autodeclaração Indígena (**Apêndice A - para candidatos inscritos na UEMA**).
7.12 A comprovação de pertencimento dos estudantes indígenas será validada pela Comissão Avaliadora.
7.13 O candidato que concorrer à vaga prevista para quilombolas deverá entregar, no ato da inscrição, comprovação de pertencimento a quilombo, prevista em Edital, dentre as seguintes:
a) Declaração de pertencimento do candidato ao quilombo, emitida por liderança da entidade associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deverá ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou

b) Comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e a sua comunidade quilombola.

7.14 É obrigatória, para a inscrição, a assinatura do Termo de Autodeclaração quilombola (**Apêndice A - para candidatos inscritos na UEMA**).

7.15 A comprovação de pertencimento dos estudantes quilombolas será validada pela Comissão Avaliadora.

7.16 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

7.17 Se a vaga institucional não for preenchida, poderá, a critério do Colegiado do Programa, ser ocupada por candidatos aprovados e classificados como excedentes na listagem geral.

7.18 Os candidatos inscritos nas vagas relacionadas à Política de Ações Afirmativas que alcançarem nota apta à aprovação e classificação em Ampla Concorrência serão remanejados para essa categoria.

7.19 Em caso de não haver inscritos na cota referente à Política de Ações Afirmativas, ou de não se preencher o quantitativo total dessas vagas, o número remanescente será transferido para a Ampla Concorrência.

8. DA POLÍTICA DE COTAS EM VAGAS OFERTADAS PELO IFMA

8.1 Conforme a Resolução CONSUP/IFMA n.º 65/2020, que normatiza a política de cotas na Pós-Graduação, as vagas do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos da ampla concorrência, autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

8.2 Do total de vagas disponíveis, fica reservado o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, ou seja, 1 (uma) vaga e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, ou seja, 1 (uma) vaga, totalizando 2 (duas) vagas reservadas para as ações afirmativas.

8.3 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

8.4 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

8.5 Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena subsequente na classificação.

8.6 Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

8.7 Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

8.8 Em caso de desistência de candidato autodeclarado pessoa com deficiência, aprovado em vaga reservada, será convocado a preenchê-la o candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de cotista, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.10 Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando o mecanismo de indicação na plataforma virtual de inscrição e anexarão o formulário próprio, indicando uma das modalidades de reserva de vagas (**Apêndice B, C e/ou D - para candidatos inscritos para o IFMA**).

8.11 As categorias negro e indígena serão definidas conforme as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.12 A categoria de pessoa com deficiência será definida pela especificação do tipo de deficiência do candidato, de acordo com as disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.13 A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados dar-se-á por meio de critérios e metodologias a serem estabelecidos pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação - CPAAP, criada com a finalidade de acompanhar, avaliar e assessorar os Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA.

8.14 Candidatos não optantes e optantes autodeclarados como cotistas submeter-se-ão ao mesmo critério de nota de corte estabelecido no Processo Seletivo.

8.15 As vagas não reservadas são de ampla concorrência para os candidatos que não optarem pelo sistema de cotas.

9. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM VAGAS OFERTADAS PELO IFMA

9.1 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como a Súmula n.º 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

9.2 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência **(Apêndice D)**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, à prova e à avaliação de títulos.

9.3 Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá verificar se a Área e as Linhas de Pesquisa oferecidas pelo PPGPA são compatíveis com sua deficiência.

9.4 Para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos 12 (doze) meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde - OMS, observado o disposto no § 1º, do artigo 5º do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.5 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 13.146/2015, os candidatos inscritos em vaga reservada à pessoa com deficiência participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao quadro de avaliação de títulos e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.

9.6 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o disposto neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7 O candidato cuja deficiência não se enquadre nas hipóteses legais constantes do subitem 7.1, caso selecionado, figurará na lista de classificação de ampla concorrência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS PELO IFMA

10.1 Para concorrer à vaga reservada aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher e anexar a autodeclaração correspondente, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**Apêndice B – para candidatos inscritos no IFMA**).

10.2 A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

10.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido convocado para matrícula, ficará sujeito à desvinculação do Programa.

10.4 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao quadro de avaliação de títulos e aos critérios da Seleção e classificação contidos neste Edital.

10.5 Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a negros pelo IFMA deverão apresentar-se na sede do Campus São Luís Maracanã, conforme o Cronograma a ser divulgado, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, designada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-graduação - CPAAP, conforme a Resolução CONSUP/IFMA n.º 65/2020.

10.6 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará, unicamente, os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (**Apêndice B – para candidatos inscritos para o IFMA**);

b) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

10.7 O candidato não será considerado pessoa negra quando:

a) não assinar a autodeclaração (**Apêndice B – para candidatos inscritos para o IFMA**);

b) não comparecer para heteroidentificação de sua autodeclaração;
c) a Comissão de Heteroidentificação deliberar que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.
10.8 A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado sobre os critérios fenotípicos de cada candidato.
10.9 O candidato que não for considerado pessoa negra poderá interpor recurso à Comissão Recursal, conforme o Cronograma (item 24).
10.10 A relação dos candidatos considerados negros será divulgada, de acordo com o Cronograma (item 24), no portal eletrônico do IFMA.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS PELO IFMA

11.1 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.
11.2 Para concorrer à vaga destinada, o candidato deverá, no ato da inscrição:
I. optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher e anexar a autodeclaração (**Apêndice C – para candidatos inscritos para o IFMA**);
II. anexar, no ato da inscrição, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai ou declaração de sua respectiva comunidade sobre seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.
11.3 A autodeclaração terá validade apenas para este Seletivo.
11.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado, e se houver sido convocado para matrícula, ficará sujeito à desvinculação do Programa.
11.5. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao quadro de avaliação de títulos e aos critérios da seleção e classificação contidos neste Edital.
11.6. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será meramente documental.
11.7 O candidato que não for considerado como pessoa indígena poderá interpor recurso à Comissão Recursal, conforme Cronograma (item 24).
11.8 Não comprovada a condição de indígena, o candidato passará a figurar na lista de classificação de ampla concorrência.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 00h do dia 17 de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2026.
12.2 Os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas pela UEMA deverão preencher e enviar o formulário de inscrição on-line, disponível no endereço eletrônico <sis.sig.uema.br/sigaa/public>, no Menu "Processos Seletivos - *Stricto sensu*", "Processos seletivos".
12.3 Os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas pelo IFMA devem se inscrever por meio do *link* <https://processoseletivo.ifma.edu.br/edital/visualizar/133/>.
12.4 O Programa não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a fatores de ordem técnica ou operacional, ou por qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição eletrônica.
12.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
12.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação avulsa, sendo indeferidas as inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória.
12.7 Não serão aceitas inscrições protocoladas ou condicionadas à entrega de qualquer documento em formato físico, ainda que dentro do período de inscrição.
12.8 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá escolher uma Linha de Pesquisa de seu interesse: **Aquicultura e Pesca** ou **Produção de Animais Domésticos** e **indicar** o possível professor/orientador, de acordo com o quadro constante do **item 6**.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição eletrônico os seguintes documentos, **exclusivamente em formato PDF**:
a) cópia da Carteira de Identidade e CPF, em arquivo único, para candidatos brasileiros; e, em caso de estrangeiros, cópia do passaporte (somente a página em que consta a identificação pessoal);
b) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso, a ser fornecida pelo setor acadêmico da Instituição de Ensino Superior na qual se titulou. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deve ser acompanhado da Apostila de Haia. Nos casos de diplomas oriundos de países não signatários do Apostilamento de Haia, recomenda-se que sejam autenticados pelas autoridades consulares brasileiras nos respectivos países. Candidatos com previsão de conclusão de Curso de Graduação devem apresentar, no ato da inscrição, uma declaração emitida pelo setor competente da instituição, devidamente assinada (manual com carimbo ou gov.br) com a previsão da conclusão, que deverá ser realizada em tempo hábil para a efetivação de matrícula no Mestrado, conforme Calendário do Processo Seletivo detalhado no item 24;
c) cópia do histórico escolar da Graduação;
d) em caso de servidor da UEMA, declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA ou contracheque atualizado, que comprove o vínculo institucional como servidor efetivo, docente ou técnico-administrativo;
e) currículo gerado na Plataforma *Lattes* atualizado, com informações desde o ano de 2021, **acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios** respectivos, organizados em arquivo PDF único, na sequência descrita no **Apêndice E,** bem como a Ficha de Avaliação do Currículo preenchida, também constante no **Apêndice E**;
f) projeto de pesquisa em formato PDF, conforme Roteiro disponível no item 17 deste Edital;
g) carta de aceite do professor orientador, conforme modelo do **Apêndice F**;
h) para os candidatos que solicitarão atendimento especial, deve ser anexado o requerimento de atendimento especial presente no **Apêndice G,** devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico contendo a indicação do tipo de deficiência de que é portador ou a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado, o nome e o número do CRM do médico que forneceu o documento, bem como seu telefone para contato.
13.2 O candidato que não anexar a documentação comprobatória do currículo receberá nota 0 (zero) nessa etapa do Processo Seletivo e não será eliminado .
13.3 Após o envio do formulário, será gerado o comprovante de inscrição, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão das informações prestadas e da documentação fornecida.
13.4 Em caso de submissão de duas inscrições pelo mesmo candidato, será considerada válida e efetivada apenas a última gerada pelo sistema.
13.5 As inscrições enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
13.6 Para homologação da inscrição, a Comissão Avaliadora conferirá toda a documentação inserida no sistema.
13.7 A lista das inscrições homologadas será divulgada no portal eletrônico da UEMA e do IFMA e na página do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal <www.ppgpa.uema.br>, conforme Cronograma detalhado no item 24.
13.8 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal não se responsabiliza por problemas decorrentes de congestionamento no sistema no momento da inscrição.

14. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei n.º 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto n.º 3.298/1999, poderá solicitá-lo, devendo, para tanto:
a) indicar, no ato da inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial por meio do requerimento constante do **Apêndice G**;
b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no subitem 13.1, letra "h".
14.2. O tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência auditiva plena (intérprete em Libras) ou deficiência visual (prova em Braille, prova ampliada ou ledor), desde que tenham solicitado o atendimento especial.
14.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar a documentação necessária ou não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
14.4 O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.
14.5 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido.
14.6 Em nenhuma hipótese, a Coordenadoria do PPGPA atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da Universidade e do Instituto.

15. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

15.1 Para este Edital, os candidatos aprovados no Processo Seletivo ao Mestrado em Produção Animal terão até **12 (doze) meses**, contados a partir do início, para apresentar ao PPGPA o certificado de proficiência em língua inglesa.

15.2 Poderão ser aceitos os seguintes exames de proficiência, com a pontuação, nota ou o conceito mínimo adiante especificados:

a) TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460);

b) TOEIC - Test of English for International Communication (550);

c) TOEFL iBT - Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57);

d) MTELP - Michigan Test of English Language Proficiency - Vocabulary-Grammar-Reading (60);

e) IELTS - International English Language Testing System - The Academic Version (4,0);

f) FCE - First Certificate in English (Reading: A);

g) TEAP -Test of English for Academic Purposes (50);

h) Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras (337);

i) Teste de Proficiência em Língua Inglesa do Núcleo de Línguas do IFMA;

j) Teste de Proficiência em Língua Inglesa do Núcleo de Línguas da UEMA - NUCLIN.

k) Teste de Proficiência em Língua Inglesa do Núcleo de Línguas de outra IES.

15.3 Caso o candidato possua algum dos exames de proficiência citados, obtidos a partir de 2022, poderá apresentá-los no momento da matrícula.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

16.1 Para a homologação das inscrições pela Comissão Avaliadora, será considerado o cumprimento das exigências dos itens 12 e 13 deste Edital.

16.2 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

16.3 A lista das inscrições homologadas será divulgada no mural da Secretaria do PPGPA, no endereço eletrônico <https://www.uema.br>, em < https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=20228> e nos endereços <https://www.ppg.uema.br> e <www.ppgpa.uema.br>, conforme Cronograma detalhado no item 24.

17. DO PROJETO DE PESQUISA

17.1 O candidato deverá apresentar um Projeto de Pesquisa com, no máximo, 12 (doze) laudas (excluindo-se a capa), que será avaliado quanto à relevância e vinculação à Linha de Pesquisa escolhida, observando os seguintes elementos: **Capa** (nome completo do proponente, título, identificação da Linha de Pesquisa, local e data); **Introdução**; **Justificativa da proposta de pesquisa; Objetivos** (geral e específicos); **Material e Métodos**; **Cronograma** (etapas de realização da pesquisa ao longo do período de duração do curso - 24 meses); **Referências** (atualizadas, considerando os últimos dez anos, listadas de acordo com as normas da ABNT vigentes e diretamente relacionadas à proposta de pesquisa).

17.2 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG na elaboração do Projeto de Pesquisa deverá observar os princípios de integridade, transparência, autoria e responsabilidade acadêmica, em consonância com a **Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, instituída pela Portaria CNPq n.º 2.664, de 6 de março de 2026**, e demais normas institucionais aplicáveis.

17.3 O candidato que utilizar ferramentas de Inteligência Artificial Generativa em qualquer etapa da elaboração do Projeto de Pesquisa deverá declarar expressamente seu uso, informando a ferramenta utilizada e sua finalidade.

17.4 É vedada a apresentação de conteúdo gerado por Inteligência Artificial Generativa como se fosse integralmente de autoria do candidato. O candidato será integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, incluindo sua veracidade, originalidade, consistência acadêmico-científica, adequação das referências utilizadas e eventuais ocorrências de plágio, fabricação ou apresentação de informações ou referências inexistentes.

17.5 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa não afasta a responsabilidade autoral do candidato, nem substitui sua capacidade de elaboração, fundamentação e defesa do Projeto de Pesquisa, que poderá ser aferida nas etapas de avaliação previstas neste Edital.

17.6 A constatação de violação às normas de integridade acadêmica e científica poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1 O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas:

a) Homologação das inscrições;

b) Projeto de Pesquisa (avaliação do documento e da apresentação) e Entrevista;

c) Avaliação e pontuação do Currículo *Lattes*.

18.2 A Seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal, designada pelo Colegiado do PPGPA.

18.3 Primeira etapa: Homologação das inscrições, de caráter eliminatório:

a) compreende a validação dos documentos anexados na inscrição;

b) a falta ou a não conformidade de qualquer documento solicitado, de acordo com o Edital, implicará a pronta eliminação do candidato;

c) a relação nominal de candidatos com inscrições homologadas será disponibilizada no quadro de avisos da Secretaria do PPGPA, nos endereços eletrônicos: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=20228>, <https://www.uema.br/>; <https://www.ppg.uema.br/> e <https://www.ppgpa.uema.br/>, no período estabelecido no item 24 deste Edital.

18.4 Segunda etapa: apresentação do projeto de pesquisa e entrevista, etapa de forma presencial, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, na qual serão observados os seguintes elementos:

a.1) adequação à Linha de Pesquisa escolhida, mérito, originalidade e relevância;

a.2) justificativa e objetivos expressos com clareza e especificidade;

a.3) adequação da metodologia aos objetivos propostos;

a.4) viabilidade de realização no tempo de duração do Curso;

a.5) atualização das referências;

a.6) domínio da escrita formal da língua portuguesa;

b) Apresentação do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os seguintes elementos:

b.1) respeito ao tempo de apresentação (10 minutos);

b.2) clareza da apresentação e adequação de linguagem;

b.3) domínio do conteúdo apresentado;

b.4) estrutura dos slides (claros, legíveis e com ideias bem estruturadas).

c) Entrevista, de caráter classificatório, sendo avaliados e pontuados os seguintes aspectos:

c.1) conhecimento sobre a temática do candidato em relação ao projeto proposto;

c.2) perfil acadêmico do candidato;

c.3) interesse na Linha de Pesquisa escolhida;

c.4) disponibilidade de tempo para as atividades inerentes à pós-graduação.

d) Esta etapa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar o Projeto de Pesquisa, em slides do *PowerPoint* ou em outro programa

similar de apresentação de slides. O restante do tempo será destinado à arguição do Projeto de Pesquisa e à Entrevista. A defesa do Projeto de Pesquisa e a Entrevista, de todos os candidatos, serão realizadas presencialmente na Universidade Estadual do Maranhão, Campus Paulo VI, Departamento de Engenharia de Pesca, em sala e horários a serem divulgados com até 24 horas de antecedência, no quadro de avisos da Secretaria do PPGPA e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.ppgpa.uema.br/> e <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=20228>, após a homologação do resultado final da primeira etapa.

e) Cada componente da Banca atribuirá uma nota, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), para o projeto de pesquisa (avaliação do documento e da apresentação/defesa) e para a entrevista, determinando-se a nota final pela média das duas notas.

f) Cada candidato deverá portar todo o material necessário à sua defesa.

g) O PPGPA não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos nos computadores dos candidatos, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da apresentação.

h) Em caso de problemas técnicos atribuíveis à UEMA e/ou ao IFMA, a entrevista será reagendada para garantir que o candidato não seja prejudicado.

i) Não será permitida a entrada na sala após o horário previsto para o início da entrevista, recomendando-se que o candidato teste seus equipamentos e chegue ao local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

j) O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do Processo Seletivo.

18.5 Terceira etapa: Avaliação e pontuação do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório:

a) Na análise do Currículo *Lattes*, serão avaliados:

a.1) formação acadêmica;

a.2) experiência profissional;

a.3) produção científica (QUALIS 2021-2024).

b) A avaliação do currículo será considerada a partir de 2021 e expressa por meio de uma nota atribuída na escala de pontos indicada no **Apêndice E** deste Edital, com base no preenchimento da ficha de avaliação e na juntada dos respectivos documentos comprobatórios.

19. DA COMISSÃO AVALIADORA

19.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Avaliadora composta por 6 (seis) membros, escolhidos entre os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal, aprovada pelo Colegiado do Programa, observada a representatividade das Linhas de Pesquisa, com portaria emitida pelo Coordenador do Programa.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 Aos candidatos serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) quanto ao Projeto de Pesquisa (Escrita e Apresentação), na Entrevista e no Currículo *Lattes*, sendo a nota final composta pela média ponderada das notas obtidas em cada etapa, considerando-se os seguintes pesos:

a) projeto de pesquisa (peso 5);

b) entrevista (peso 2);

c) Currículo *Lattes* (peso 3).

20.2 A média final do candidato será obtida por meio da seguinte expressão matemática:

Nota Final=[Projeto Pesquisa (documento e arguição) x 5 +Entrevista x 2+Curriculo *Lattes* x 3]/10

20.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no limite das vagas disponíveis neste Edital.

20.4 Será permitido o remanejamento de candidatos entre orientadores da mesma Linha de Pesquisa, desde que aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

20.5 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão divulgados nos portais eletrônicos da UEMA e do IFMA, e no quadro de avisos da Secretaria do PPGPA, conforme Cronograma constante do item 24.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 No caso de empate na pontuação final, serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior nota no Projeto de Pesquisa;

b) maior nota Currículo *Lattes*;

c) maior nota na defesa/entrevista;

d) maior idade.

22. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão divulgados no site <https://www.uema.br>, < https://www.ppg.uema.br/>, <http://www.ppgpa.uema.br>, no portal eletrônico <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=20228> e no quadro de avisos da Secretaria do PPGPA, conforme Cronograma constante do item 24.

23. DOS RECURSOS

23.1 Os recursos deverão ser apresentados sob a forma de requerimento fundamentado pelo interessado, conforme modelo constante do **Apêndice H** deste Edital, dirigido à Comissão Avaliadora de cada Instituição, conforme a vinculação do professor/orientador, por meio do e-mail <producaoanimal@ppg.uema.br> ou <producaoanimal@ifma.edu.br>, e observados os prazos do item 24 deste Edital.

24. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA SELEÇÃO	DATA/PERÍODO	HORÁRIOS
Publicação do Edital	14/10/2026	Até às 23h59
Período de Impugnação do Edital	15 e 16/10/2026	Até às 23h59
PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO (Eliminatória)		
Inscrição	17/10 a 15/11/2026	Até às 23h59
Validação das Políticas Afirmativas	16 e 17/11/2026	Até às 23h59
Divulgação das Inscrições Homologadas	18/11/2026	Até às 23h59
Período para Recurso	19 e 20/11/2026	Até às 23h59
Divulgação do Resultado do Recurso - Inscrição	23/11/2026	Até às 23h59
SEGUNDA ETAPA - DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA e ENTREVISTA (Eliminatória e Classificatória)		

Avaliação dos Projetos de pesquisa e Entrevistas	24 a 27/11/2026	Das 8h às 12h Das 14h às 18h
Divulgação do Resultado (Projetos de Pesquisa e Entrevistas)	30/11/2026	Até às 23h59
Período para Recurso	1º e 2/12/2026	Até às 23h59
Divulgação do Resultado do Recurso - Projeto Pesquisa e Entrevista	3/12/2026	Até às 23h59
TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES* (Classificatória)		
Avaliação do Currículo *Lattes*	4/12 a 6/12/2026	Até às 23h59
Divulgação do Resultado	7/12/2026	Até às 23h59
Período para Recurso	8 a 9/12/2026	Até às 23h59
Divulgação do Resultado do Recurso - Currículo *Lattes*	10/12/2026	Até às 23h59
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO		
Divulgação do Resultado Parcial	11/12/2026	Até às 23h59
Período para Recurso	14 e 15/12/2026	Até às 23h59
Divulgação do Resultado Final	18/12/2026	Até às 23h59
PERÍODO DE MATRÍCULA	22/02 a 26/02/2027	
PROJEÇÃO PARA INÍCIO DAS AULAS	março/2027	

25. DA MATRÍCULA

25.1 Para a matrícula, os candidatos aprovados deverão observar a chamada em circular interna do PPGPA, disponível nos portais eletrônicos: < http://www.ppgpa.uema.br> e <https://processoseletivo.ifma.edu.br/edital/>.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG-UEMA ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI- IFMA, via processo eletrônico, de acordo com a vaga a qual está concorrendo, no prazo constante no Cronograma do item 24.

26.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não fizer até o 2º (segundo) dia útil posterior à sua publicação, não tendo efeito de recurso a impugnação realizada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao se inscrever no Processo de Seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

27.2 O candidato que não participar de qualquer uma das etapas será excluído do Processo Seletivo.

27.3 Para mais informações, o candidato deverá enviar e-mail dirigido a < producaoanimal@ppg.uema.br> e <producaoanimal@ifma.edu.br>, ou acessar os endereços eletrônicos do Programa <www.ppgpa.uema.br>.

São Luís - MA, 13 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Rogério de Mesquita Teles
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFMA

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMA

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA e PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE A

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS), INDÍGENA, QUILOMBOLA OU COM DEFICIÊNCIA

(Para candidatos que concorrerão à vaga do PPGPA pela UEMA)

Eu, _____, sob o CPF n.º _____-_____-_____-____ com Documento de Identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO ANO DE 2027, que sou pessoa:

[ ] Negra (Pretos e pardos)

[ ] Indígena

[ ] Quilombola

[ ] Pessoa com deficiência

Declaro estar ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estou sujeito às penalidades legais.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato (legível)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA e PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE B

AUTODECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGRO

(Para candidatos que concorrerão à vaga do PPGPA pela IFMA)

Eu _____, nome social (se pessoa transexual ou travesti) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o n.º_____, declaro, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 12.990/2014, que trata da "Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União", o reconhecimento de que sou beneficiário da reserva de vaga destinada a negro referente ao presente Edital, bem como declaro que as informações aqui prestadas são exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que se houver qualquer irregularidade, responderei criminalmente, conforme prescrito no artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou representante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE C

AUTODECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA INDÍGENA
(Para candidatos que concorrerão à vaga do PPGPA pelo IFMA)

Eu_____, nome social (se pessoa transexual ou travesti) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o n.º _____, declaro o reconhecimento de que sou beneficiário da reserva de vaga destinada à cota indígena referente ao presente Edital, bem como declaro que as informações aqui prestadas são exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e que se houver qualquer irregularidade, responderei criminalmente, conforme prescrito no artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou representante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE D

AUTODECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA DEFICIENTES
(Para candidatos que concorrerão à vaga do PPGPA pelo IFMA)

Eu_____, nome social (se pessoa transexual ou travesti) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o n.º _____, declaro o reconhecimento de que sou beneficiário da reserva de vaga destinada à cota para pessoa com deficiência, referente ao presente Edital, bem como declaro que as informações aqui prestadas são exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e que se houver qualquer irregularidade, responderei criminalmente, conforme prescrito no artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou representante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE E

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____
Nome social: _____
Orientador: _____

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quantidade	Total
1. Produção Técnico-Científica				
1.1.Artigos completos publicados em periódicos científicos com Qualis/CAPES				
Sem limite	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	4		
1.2.Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos com Qualis/CAPES				
Sem limite	Qualis A1	10		
	Qualis A2	9		
	Qualis A3	8		
	Qualis A4	7		
	Qualis B1	6		
	Qualis B2	5		
	Qualis B3	4		
	Qualis B4	3		
	Qualis C	2		
1.3.Publicação em Anais de Congresso Nacional e Internacional				
Sem limite	Resumo simples	1		
	Resumo expandido	2		
	Artigo completo	5		
1.4.Publicação em Anais de Congresso Regional e Local				
Sem limite	Resumo simples	0,5		
	Resumo expandido	1		
	Artigo completo	2,5		
1.5.Livros com ISBN				
Sem limite	Autor de livro publicado	12		
	Coautor de Livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	8		
	Organizador de livro Publicado	6		
1.5. Patentes				
Sem limite	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	3		
1.6. Apresentação oral de trabalhos publicados em eventos técnicos e Científicos				
Sem limites	Regional/Local (Exemplo: SEMIC)	2		
	Nacional	3		
	Internacional	5		
2. Atividades como aluno/orientado em Pesquisa e Extensão				
Sem limites	PIBIC	5		
	PIBITI	5		
	PIBEX	5		

	Aluno voluntário de PIBIC e/ou PIBEX e/ou PIBITI	5		
Até 4 semestres	Monitoria	0,5 ponto por semestre		
Sem limites	Bolsista de Apoio Técnico (nível médio)	5 por semestre		
Sem limites	Bolsista de Apoio Técnico (nível superior)	10 por semestre		
Sem limite	Estágio (mínimo de 80h)	1,5		

3. Formação de Recursos Humanos				
3.1. Orientação concluída				
Sem limite	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	3		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	2		
	Orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica, extensão, iniciação tecnológica	5		
	Orientação de outra natureza (Estágio Curricular obrigatório/ Estágio não obrigatório/Monitoria)	2		
3.2. Orientações em Andamento				
Sem limite	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
	Orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica (PIBIC), extensão (PIBEX), iniciação tecnológica (PIBITI)	2,5		
	Orientação de outra natureza (Estágio curricular obrigatório/Estágio não obrigatório/Monitoria)	1		
4. Participação em Banca de Trabalhos de Conclusão de Curso				
Sem limite	Curso de Especialização	2		
	Curso de Graduação	1		

5. Participação em Eventos Científicos				
5.1. Internacionais e Nacional				
Sem limite	Como palestrante ou conferencista	5		
	Como integrante de Mesa Redonda	3		
	Como ministrador de minicursos/oficinas	2		
5.2 Regional e Local				
Sem limite	Como palestrante ou conferencista	2,5		
	Como integrante de Mesa Redonda	1,5		
	Como ministrador de minicursos/oficinas	1		
5.3 Participação em Cursos e/ou Minicursos				
Até 20 pontos	Cursos e/ou minicursos com carga horária de até 15 horas	0,5 por atividade		
Até 40 pontos	Cursos e/ou minicursos com carga horária acima de 15 horas	1 por atividade		

6. Outras Produções				
Sem limite	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
7. Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de Fomento				
Sem limite	Coordenador (não pontua vice-coordenador e/ou coordenador adjunto)	15		
	Membro	5		
8. Participação em Grupo de Pesquisa CNPq				
Até 3 pontos	Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do Brasil (CNPq)	1		
Total				

Total	Pontos

São Luís - MA, _____, _____ de 2026.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE F

CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Nome do candidato: _____
Nome social: _____
Curso Pretendido: Mestrado em _____

Eu, _____
(nome do docente), _____
(instituição), aceito orientar e acompanhar o discente _____
_____, na elaboração de sua dissertação, caso venha a ser aprovado no Processo de Seleção ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal - PPGPA, com início previsto para o primeiro semestre de 2027.

São Luís - MA, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Professor

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE G

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, nome social: _____, portador do RG n.º _____, com base no Edital para seleção no Programa de Pós-Graduação em Produção Animal, nível Mestrado, e no disposto no **§ 1º do artigo 27 do Decreto n.º 3298/1999**, solicito:

01. Intérprete de Libras
02. Ledor
03. Outros (descrever):

Em virtude de (descrever necessidade especial):

_____

Estou ciente de que a UEMA/IFMA atenderá ao solicitado, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme **item 7** do Edital para Seleção do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Produção Animal - PPGPA.
Atenção: OBRIGATÓRIO anexar Atestado Médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou representante

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL - PPGPA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL - 2027

EDITAL N.º 239/2026 - PPG/CPG/UEMA E PRPGI/DEPG/IFMA

APÊNDICE H

REQUERIMENTO DE RECURSO

Formulário para pedido de RECURSO contra decisão relativa ao Processo Seletivo 2027 do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal:

Recurso referente à: "_____ ".
RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o curso de _____, publicado no Edital PPG/UEMA e PRPGI/IFMA n.º_____, realizado em parceria UEMA/IFMA. Eu, _____ , nome social _____, portador do documento de identidade n.º_____, inscrição na seleção n.º_____, para concorrer a uma vaga no curso _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é_____
_____
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos (caso necessário) os seguintes documentos:_____

São Luís - MA, _____/ _____/ 2026.

_____
Assinatura do candidato

RECEBIDO em_____/ _____/ 2026.
Por_____
(Assinatura e matrícula do servidor que receber o recurso)

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES**, **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 13/10/2026, às 17:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA**, **VICE-REITOR**, em 13/10/2026, às 17:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017992326** e o código CRC **1F939E8A**.